



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 98/19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01.205-001, representada na forma de seus procuradores, legalmente constituídos, Senhora **Neide Oliveira Souza**, RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51 e pelo Senhor **Roberto de Souza Dias**, RG nº 18.304.552-X SSP/SP e CPF nº 115.838.468-83, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 5475/2019-19, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 Contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota do **CONTRATANTE**, de acordo com o contido no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 56/19 e seus Anexos;
- b) Proposta de 10 de outubro de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

sac

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 56/19.

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início previsto para as **00:00h do dia 24/11/2019**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento.

2.2 A apólice terá vigência de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, com início previsto para as **00:00h do dia 24/11/2019**.

2.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da publicação do extrato deste contrato.

2.4 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**;

2.4.1 A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

2.5 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

3.1.1 Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2 O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e fiscalizado, em todos os seus termos, pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

3.2.1 O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá à **Comissão de Fiscalização**.

3.3 Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. A emissão do **Atestado de Recebimento** ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Fiscalização**, o que ocorrerá em **3 (três) dias úteis** contados da entrega das apólices;

3.3.1 O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, e apresentada(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, para a **Comissão de Fiscalização**.

3.5 Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**;

3.5.1 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.5.2 Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais) que corresponde à soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

4.2 A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 33.90.39.44.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização** do objeto deste contrato.

4.4 O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado, em parcela única, pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.5 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.6 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.9 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

4.10 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das **retenções dos tributos devidos**.

4.11 Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

4.12 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.13 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.15 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em



relação ao atraso verificado.

4.16 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

4.17 No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado a cada período completo de **12 (doze) meses**, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas referentes ao valor de mercado e à franquia na apólice, salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela **CONTRATADA** for inferior ao valor da franquia máxima estabelecido no Memorial Descritivo.

4.18 A comprovação de qualquer imprecisão dos bônus indicados na planilha “frota de veículos a ser segurada” do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital motivará a lavratura de Termo de Aditamento Contratual, para fins de ressarcimento da parcela devida à parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Manter **preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

6.2 Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.

6.3 Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

6.5 Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.

6.6 Manter, durante a vigência da apólice, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.7 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

6.8 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente;

6.9.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

7.2 Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

7.2.1 Caberá à **Comissão de Fiscalização**:

a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

8.2 Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3 No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a **convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o **descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

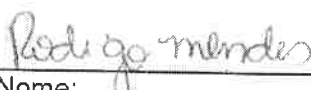
Neide Oliveira Souza
Procuradora
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

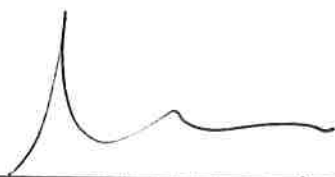
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza Dias
Procurador
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.462-83

Testemunhas:


Nome: _____
RG nº: **Rodrigo Mendes da Silva**
RG: 35.103.138-4
CPF: 321.846.508-70


Nome: _____
RG nº: **Alexandre A.T. Figueiras**
17657555-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATO Nº: 98/19

SEI - Processo nº 5475/2019-19

OBJETO: Contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em.

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

Neide Oliveira Souza - Procuradora

E-MAIL INSTITUCIONAL: *editallicitacoes@porto Seguro.com.br*

E-MAIL PESSOAL: *neide.souza@porto Seguro.com.br*

Assinatura:

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

PROCURADORA

RG: 28.543.390-8

CPF: 205.408.568-51

CONTRATADA

Roberto de Souza Dias - Procurador

E-MAIL INSTITUCIONAL: *contratoslicitacoes@porto Seguro.com.br*

E-MAIL PESSOAL: *roberto.dias@porto Seguro.com.br*

Assinatura:

Contrato nº 98/19

- SEI - nº 5475/2019-19 -

fs. 9 / 13

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B" AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO nº 5475/2019-19

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
001	COROLLA XEI	BKU-9001	2018/2019	0	497,57
002	COROLLA XEI	BKU-9002	2018/2019	0	492,69
003	COROLLA XEI	BKU-9003	2018/2019	0	492,69
004	COROLLA XEI	BKU-9004	2018/2019	0	492,69
005	COROLLA XEI	BKU-9005	2018/2019	0	492,69
006	COROLLA XEI	BKU-9006	2018/2019	0	492,69
007	COROLLA XEI	BKU-9007	2018/2019	0	492,69
008	SPACEFOX 1.6	BSY-0908	2018/2019	0	357,66
009	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4001	2010/2011	7	321,63
010	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4002	2010/2011	7	361,63
011	VW SAVEIRO 1.6	CMW-1011	2003/2003	10	260,79
012	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0412	2010/2011	10	251,24
013	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0413	2010/2011	10	251,24
014	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0414	2010/2011	10	251,24
015	SPACEFOX 1.6	BSY-0815	2018/2019	7	357,66
016	VW PARATI 1.8	DJP-6916	2007/2008	10	233,64
017	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0417	2010/2011	10	251,24
018	VW PARATI 1.8	DJP-6918	2007/2008	10	233,64
019	VW PARATI 1.8	DJP-6919	2007/2008	10	233,64
020	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0420	2010/2011	10	247,79
021	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0421	2010/2011	10	247,79
022	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0422	2010/2011	10	247,79
023	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0423	2010/2011	10	247,79
024	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0424	2010/2011	10	247,79
025	SPACEFOX 1.6	BSY-0725	2018/2019	0	357,66
026	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0426	2010/2011	10	251,24
027	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0427	2010/2011	10	251,24
028	SPACEFOX 1.6	BSY-0928	2018/2019	0	357,66
029	SPACEFOX 1.6	BSY-0729	2018/2019	0	357,66
030	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0430	2010/2011	10	251,24
031	VW PARATI 1.8	DJP-6631	2006/2007	10	230,44
032	VW PARATI 1.8	DJP-6632	2006/2007	10	230,44
033	VW PARATI 1.8	DJP-6633	2006/2007	10	230,44
034	SPACEFOX 1.6	BSY-0834	2018/2019	0	357,66
035	SPACEFOX 1.6	BSY-0735	2018/2019	0	357,66
036	VW PARATI 1.8	DJP-6936	2007/2008	10	233,64
037	PEUGEOT BOXER	FFH-3337	2009/2010	10	511,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
038	SPACEFOX 1.6	BSY-0838	2018/2019	10	357,66
039	HYUNDAI HR	DJP-8548	2008/2009	8	404,93
040	SPACECROSS GII	BSY-0140	2014/2014	10	313,47
041	SPACEFOX 1.6	BSY-0841	2018/2019	0	357,66
042	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0442	2010/2011	10	251,24
043	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0443	2010/2011	10	251,24
044	SPACECROSS GII	BSY-0244	2014/2014	10	313,47
045	SPACECROSS GII	BSY-0145	2014/2014	10	313,47
046	SPACECROSS GII	BSY-0146	2014/2014	10	313,47
047	SPACEFOX 1.6	BSY-0447	2018/2019	0	357,66
048	SPACECROSS GII	BSY-0248	2014/2014	10	313,47
049	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0449	2010/2011	10	251,24
050	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0450	2010/2011	10	251,24
051	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0451	2010/2011	10	251,24
052	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0452	2010/2011	10	251,24
053	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0453	2010/2011	10	251,24
054	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0454	2010/2011	10	251,24
055	SPACECROSS GII	BSY-0255	2014/2014	10	313,47
056	SPACECROSS GII	BSY-0256	2014/2014	10	313,47
057	SPACEFOX 1.6	BSY-0857	2018/2019	0	357,66
058	VW PARATI 1.6	DJM-1158	2009/2010	8	242,51
059	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4004	2010/2011	7	321,63
060	SPACEFOX 1.6	BSY-0860	2018/2019	0	357,66
061	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0461	2010/2011	10	251,24
062	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4006	2010/2011	7	321,63
063	SPACEFOX 1.6	BSY-0763	2018/2019	10	357,66
064	SPACEFOX 1.6	BSY-0864	2018/2019	0	357,66
065	SPACEFOX 1.6	BSY-0765	2018/2019	0	357,66
066	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2966	2013/2014	4	275,62
067	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2967	2013/2014	4	275,62
068	SPACECROSS GII	BSY-0268	2014/2014	10	313,47
069	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2969	2013/2014	10	308,39
070	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2970	2013/2014	10	308,39
071	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2971	2013/2014	10	308,39
072	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2972	2013/2014	10	308,39
073	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2973	2013/2014	10	308,39
074	SPACEFOX 1.6	BSY-0874	2018/2019	0	357,66
075	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2975	2013/2014	10	308,39
076	SPACEFOX 1.6	BSY-0876	2018/2019	0	357,66
077	VW PARATI 1.6	DJM-1078	2009/2010	8	242,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
078	SPACEFOX 1.6	BSY-1006	2018/2019	0	357,66
079	SPACEFOX 1.6	BSY-0980	2018/2019	0	357,66
080	SPACEFOX 1.6	BSY-0481	2018/2019	0	357,66
081	SPACEFOX 1.6	BSY-0782	2018/2019	0	357,66
082	SPACEFOX 1.6	BSY-0883	2018/2019	7	357,66
083	SPACEFOX 1.6	BSY-0484	2018/2019	0	357,66
084	SPACEFOX 1.6	BSY-0785	2018/2019	0	357,66
085	SPACEFOX 1.6	BSY-0486	2018/2019	0	357,66
086	SPACEFOX 1.6	BSY-0487	2018/2019	0	357,66
087	VW PARATI 1.6	DJM-1088	2009/2010	6	242,51
088	SPACEFOX 1.6	BSY-0889	2018/2019	0	357,66
089	SPACECROSS GII	BSY-0290	2014/2014	10	313,47
090	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0491	2010/2011	10	247,79
091	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0492	2010/2011	10	247,79
092	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0493	2010/2011	10	247,79
093	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0494	2010/2011	6	247,79
094	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0495	2010/2011	6	247,79
095	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0496	2010/2011	6	247,79
096	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0597	2010/2011	6	247,79
097	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0498	2010/2011	10	247,79
098	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0499	2010/2011	10	247,79
099	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0700	2010/2011	10	247,79
100	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5101	2013/2014	4	292,89
101	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5102	2013/2014	4	292,89
102	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5103	2013/2014	4	292,89
103	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5104	2013/2014	4	292,89
104	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5105	2013/2014	4	292,89
105	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5106	2013/2014	4	292,89
106	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5107	2013/2014	4	292,89
107	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5108	2013/2014	2	292,89
108	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-8109	2013/2014	4	308,39
109	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-8110	2013/2014	4	308,39
110	MOBI LIKE 1.0	BSY-3111	2018/2019	10	297,67
111	MOBI LIKE 1.0	BSY-3112	2018/2019	7	297,67
112	MOBI LIKE 1.0	BSY-2113	2018/2019	10	297,67
113	MOBI LIKE 1.0	BSY-2114	2018/2019	10	297,67
114	MOBI LIKE 1.0	BSY-2115	2018/2019	10	297,67
115	MOBI LIKE 1.0	BSY-1116	2018/2019	8	297,67
116	MOBI LIKE 1.0	BSY-1117	2018/2019	8	297,67
117	MOBI LIKE 1.0	BSY-2118	2018/2019	8	297,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

118	MOBI LIKE 1.0	BSY-0119	2018/2019	8	297,67
119	MOBI LIKE 1.0	BSY-3120	2018/2019	7	297,67
120	MOBI LIKE 1.0	BSY-1121	2018/2019	8	297,67
121	MOBI LIKE 1.0	BSY-3122	2018/2019	8	297,67
122	MOBI LIKE 1.0	BSY-1123	2018/2019	10	297,67
123	MOBI LIKE 1.0	BSY-1124	2018/2019	10	297,67
124	MOBI LIKE 1.0	BSY-1125	2018/2019	10	297,67
Nr.	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR. / ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
125	MOBI LIKE 1.0	BSY-1126	2018/2019	8	297,67
126	MOBI LIKE 1.0	BSY-1127	2018/2019	6	297,67
127	MOBI LIKE 1.0	BSY-1128	2018/2019	0	297,67
128	MOBI LIKE 1.0	BSY-0129	2018/2019	8	297,67
129	MOBI LIKE 1.0	BSY-1130	2018/2019	10	297,67

Preço (Prêmio) Total (R\$)	39.800,00
-----------------------------------	------------------